



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6058/09
PLCE Nº 015/09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 351 /10 – CCJ
AO VETO PARCIAL**

Institui o Conselho Municipal sobre drogas (Comad), o Fórum Porto-Alegrense de Prevenção à Dependência Química e o Fundo do Conselho Municipal sobre Drogas (Fundo do Comad) e revoga a Lei Complementar nº 241, de 4 de janeiro de 1991.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

No mencionado Veto Parcial, fls. 93/94, do presente expediente, o Chefe do Executivo Municipal ao analisar a redação final do Projeto em comento, ressalta a necessidade de vetar o § 1º, do artigo 15. Alicerça as razões do veto no fato de que o referido § 1º vem de encontro ao disposto no *caput* do mesmo artigo – o que estabelece desacordo com seu propósito.

Com efeito, a administração dos bens e rendas municipais compete privativamente ao Prefeito Municipal, motivo pelo qual não há como se atribuir a Conselhos Municipais e, via de consequência, no caso em tela, ao Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, competência para decidir e gerir acerca dos recursos do Fundo do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD) e, ainda, obrigar que o Poder Executivo cumpra suas deliberações.

Assim, ratificamos o teor do Veto Parcial oposto pelo Chefe do Executivo Municipal, uma vez que manifesta a inconstitucionalidade material, motivo pelo qual concluímos por sua **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 27 de dezembro de 2010.

**Vereador Reginaldo Pujol,
Vice-Presidente e Relator.**

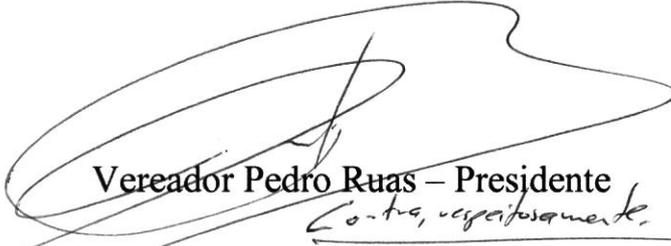


Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6058/09
PLCE Nº 015/09
Fl. 2

PARECER Nº 351 /10 – CCJ
AO VETO PARCIAL

Aprovado pela Comissão em 28-12-10


Vereador Pedro Ruas – Presidente

Contra, veementemente.


Vereadora Maria Celeste

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher


Vereador Luiz Braz

C/RESTRIÇÃO


Vereador Waldir Canal

C/RESTRIÇÕES